



PORTARIA Nº 596/SEMUS/GAB/DMAC, de 16 de junho de 2023

Dispõe sobre a atualização da Tabela de procedimentos com complementação da SEMUS/PALMAS no âmbito do Município de Palmas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO que a contratação ou a contratualização de serviços de assistência à saúde pelos gestores do SUS junto a entidades privadas está amparada pelo artigo 199 da Constituição Federal que estabelece a possibilidade de a iniciativa privada participar do SUS, de forma complementar e pela Lei nº 8.080 de 1990 que disciplina a participação complementar da iniciativa privada no âmbito do Sistema (artigos 24 a 26), limitando-a as situações em que as disponibilidades dos órgãos e entidades públicos forem insuficientes para garantir cobertura assistencial à população sob sua área de abrangência.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.142/90, referentes ao controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a política pública Participa/SUS, emanada do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que traz considerações sobre a Norma Operacional Básica - NOB 01/96 que atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/CMS e pela Comissão Intergestora Bipartite - CIB.

CONSIDERANDO ainda que a Portaria GM/MS nº 1.606/2001 “Define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade”.

CONSIDERANDO que o Município de Palmas não possui capacidade própria instalada para atender toda a demanda pactuada na Programação Pactuada e Integrada - PPI vigente, necessitando contratar a iniciativa privada para atender a rede estabelecida no Comando Único de Saúde firmado na CIB nº 159, de 23 de agosto de 2012 e nº 008/2016, de 19 de fevereiro de 2016, praticando os preços fixados como referência mínima pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Materiais Especiais do SUS e de



Complementação pela Tabela SEMUS/Palmas como referência máxima.

CONSIDERANDO Resolução do Conselho Municipal de Saúde - CMS nº 07, de 09 de abril de 2014 e a Resolução da CIB nº 144 de 22 de maio de 2014, disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/311964/> que aprovam a Tabela Municipal de Complementação da SMS/Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 23, de 08 de julho de 2015 e a Resolução da CIB nº 070, de 23 de julho de 2015, disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/244013/> que aprovam a atualização da Tabela Municipal de Complementação da SMS/Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 01, de 16 de fevereiro de 2016 e a Resolução da CIB nº 006, de 19 de fevereiro de 2016 disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/310820/> que aprovam a atualização da Tabela Municipal de Complementação da SMS/Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 24, de 12 de abril de 2017 e a Resolução da CIB nº 028, de 23 de março de 2017 disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/341919/> que aprovam a atualização da Tabela Municipal de Complementação da SMS/Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 12, de 15 de fevereiro de 2018 e a Resolução da CIB nº 357 de 16 de novembro de 2017 disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/381527/> que aprovam a atualização da Tabela Municipal de Complementação da SMS/ Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 58, de 12 de setembro de 2018 e a Resolução da CIB nº 249, de 20 de setembro de 2018 disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/415444/> que aprovam a atualização da Tabela Municipal de Complementação da SMS/ Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 73/2018, de 12 de dezembro de 2018 e a Resolução da CIB nº 303/2018, de 05 de dezembro de 2018 disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/426104/> que aprovam a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 03, de 12 de fevereiro de 2020 e a Resolução da CIB nº 011/2020, de 20 de fevereiro de 2020 disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/495968/> que aprovam a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 17, de 15 de junho de 2020 (*Ad Referendum*) e a Resolução da CIB nº 097/2020, de 22 de maio de 2020 disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/510762/> que aprovam a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 21, de 15 de junho de 2020 (*Ad Referendum*) e a Resolução da CIB nº 111/2020, de 25 de junho de 2020 disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/514919/> que aprovam a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas.



CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 30, de 04 de setembro de 2020 (Ad Referendum) e a Resolução da CIB nº 159, de 17 de setembro de 2020 disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/530510/> que aprovam a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 02, de 01 de março de 2021 (Ad Referendum) e a Resolução da CIB nº 021, de 18 de março de 2021 disponível por meio do link <https://central3.to.gov.br/arquivo/560636/> que aprovam a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas.

CONSIDERANDO Resolução do CMS nº 19, de 06 de junho de 2023 (Ad Referendum) e a Resolução da CIB nº 166, de 06 de junho de 2023 (Ad Referendum) que aprovam a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a atualização da Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/PALMAS no âmbito do Município de Palmas nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 252/SEMUS/GAB/DMAC, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a atualização da Tabela de procedimentos com complementação da SEMUS/PALMAS no âmbito do Município de Palmas e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.725 de 26 de abril de 2021.

Art. 3º A Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/PALMAS, consta como ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

DOCUMENTO REVISADO E ATESTADO EM ____/____/____ POR _____ _____ ASSINATURA _____ CARGO ENCAMINHA-SE PARA ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
